



# Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 08 - ANO: 1 | QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 23.525, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre transferência de permissão para a continuidade dos serviços de exploração do transporte de passageiros - táxi, que específica, e dá outras providências.

Prot. nº 10.099/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, a transferência para continuidade dos serviços de exploração do transporte de passageiros - táxi, Alvará nº 0100-TX, com ponto de estacionamento localizado na padaria Copacabana, Centro, nesta cidade, ao Sr. Giulliano Ferreira, portador da CIRG nº 20.903.671 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.423.938-60, da permissão outorgada anteriormente à Sra. Manuela Cantareira Cruz, conforme Decreto nº 6.383/2005, com o veículo de marca/modelo CHEVROLET/ONIX PLUS 1.0 MT LT1, cor predominante prata, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2022/2023, chassi 9BGEB69A0PG159549, placa ESS4H02, Renavam 01316970504, ressalvados os direitos de terceiros que se considerem eventualmente prejudicados, que poderão tornar sem efeito a transferência ora autorizada.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto, devendo ser expedido Alvará de Estacionamento em favor do novo permissionário a que alude o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de abril de 2025, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**  
Secretário de Mobilidade e Trânsito

### DECRETO Nº 23.526, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que específica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 11.544/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. Sandro Luiz de Souza Monfort, portador da CIRG nº 20.417.858 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.597.798-64, permissionário do serviço de exploração de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 12.857, de 26 de outubro de 2012, com ponto de estacionamento localizado na Praça Sacadura Cabral, Centro, neste Município, Alvará nº 0055-TX, CCM nº 38.149-7, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca NISSAN, modelo V-DRIVE 1.6 SEDICVT, cor prata, ano de fabricação/modelo 2021/2021, placa FIX1C37, Renavam nº 01255247344 e chassi 94DBCAN17MB202835, pelo automóvel marca TOYOTA, modelo COROLLA GLI 2.0L FFV CVT, cor prata, ano de fabricação/modelo 2025/2025, placa TJU1B37, DANFE nº 237550 e chassi 9BRB33BE2S2232366.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de abril de 2025, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**

Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### DECRETO Nº 23.527, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre transferência de permissão para a continuidade dos serviços de exploração do transporte de passageiros - táxi, que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 31.907/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, a transferência para continuidade dos serviços de exploração do transporte de passageiros - táxi, Alvará nº 0091-TX, com ponto de estacionamento localizado na Praça dos Veteranos de Guerra, Jundiapéba, neste Município, à Sra. Maria do Carmo Lima dos Santos, portadora da CIRG nº 22.037.090-4 SSP/SP, inscrita, no CPF/MF sob o nº 279.924.798-90, da permissão outorgada anteriormente ao Sr. Benedito Raimundo de Oliveira Neto, com o veículo de marca/modelo VW/VIRTUS MF, cor predominante prata, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2021, chassi, 9BWDL5BZ9MP031476, placa ELN9I39, Renavam 01247888514, ressalvados os direitos de terceiros que se considerem eventualmente prejudicados, que poderão tornar sem efeito a transferência ora autorizada.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto, devendo ser expedido Alvará de Estacionamento em favor do novo permissionário a que alude o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de abril de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**

Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### DECRETO Nº 23.528, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Revoga o Decreto nº 22.040, de 2 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Prot. nº 23.208/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículo de Aluguel – Táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando a ausência de renovação dos respectivos alvará, cadastro de permissionário e de condutor para o exercício da atividade de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículo de Aluguel – Táxi;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.040, de 2 de agosto de 2023, que outorgou ao Sr. Fabrizio Hosoya, portador da CIRG nº 29.360.167 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 283.118.988-80, permissão para exploração do serviço de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículos de Aluguel – Táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Alvará nº 0052-TX.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de abril de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**

Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### DECRETO Nº 23.529, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre transferência de permissão para a continuidade dos serviços de exploração do transporte individualizado de passageiros

em veículos de aluguel – táxi, que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 11.699/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, a transferência para continuidade dos serviços de exploração do transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, Alvará nº 0093-TX, com ponto de estacionamento localizado na Rua Dr. Antonio Candido Vieira, neste Município, ao Sr. José Alair de Moraes Camargo, portador da CIRG nº 16.614.494 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.851.998.56, da permissão outorgada anteriormente à Sra. Sandra Regina Galvão de Almeida, conforme Decreto nº 976/1999, com o veículo de marca/modelo CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2, cor predominante prata, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2023/2023, chassi 9BGEB69A0PG300396, placa GEN8G14, Renavam 01338817288, ressalvados os direitos de terceiros que se considerem eventualmente prejudicados, que poderão tornar sem efeito a transferência ora autorizada.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto, devendo ser expedido Alvará de Estacionamento em favor do novo permissionário a que alude o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de abril de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**

Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### **DECRETO Nº 23.541, DE 5 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre transferência de permissão para a continuidade dos serviços de exploração do Transporte Individualizado de Passageiros em Veículo de Aluguel – Táxi, que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 7.042/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículo de Aluguel – Táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, a transferência para continuidade dos serviços de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículo de Aluguel – Táxi, Alvará nº 0075-TX, com ponto de estacionamento localizado na Praça Dona Firmina Santana, Centro, neste Município, ao Sr. Ademir Ramos, portador da CIRG nº18.084.660-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.834.918-37, da permissão outorgada anteriormente à Sra. Francisca Ivania Araujo Monfort, conforme Decreto nº 3.744/2002, com o veículo de marca/modelo NISSAN/VERSA 16 S, cor predominante prata, combustível álcool/gasolina/gás natural, ano de fabricação/modelo 2020/2020, chassi 94DBCAN17LB215641, placa GAHOF38, Renavam 01226689415, ressalvados os direitos de terceiros que se considerem eventualmente prejudicados, que poderão tornar sem efeito a transferência ora autorizada.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto, devendo ser expedido Alvará de Estacionamento em favor do novo permissionário a que alude o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**

Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### **DECRETO Nº 23.542, DE 5 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre transferência de permissão para a continuidade dos serviços de exploração do Transporte Individualizado de Passageiros em Veículo de Aluguel – Táxi, que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 11.805/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículo de Aluguel – Táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, a transferência para continuidade dos serviços de exploração do Transporte Individualizado de Passageiros em Veículo de Aluguel – Táxi, Alvará nº 0139-TX, com ponto de estacionamento localizado na Padaria Copacabana, Centro, neste Município, à Sra. Alice Sávio de Andrade, portadora da CIRG nº 38.169.442-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.827.008-52, da permissão outorgada anteriormente à Sra. Denise Granado de Andrade, conforme Decreto nº 14.044/2014, com o veículo de marca/modelo RENAULT/SANDERO AUTH 10, cor predominante prata, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 93Y5SRF84JJ155563, placa FQE6418, Renavam 01146326502, ressalvados os direitos de terceiros que se considerem eventualmente prejudicados, que poderão tornar sem efeito a transferência ora autorizada.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto, devendo ser expedido Alvará de Estacionamento em favor do novo permissionário a que alude o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de maio de 2025, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**

Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### **DECRETO Nº 23.543, DE 5 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículos de Aluguel – Táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 3.231/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículos de Aluguel – Táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Sr. Sergio Tamarindo Maciel, portador da CIRG nº 37.541.116 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.201.384-97, permissionário do serviço de exploração de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículos de Aluguel – Táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 22.597/2024, com ponto de estacionamento localizado na Rua Schwartzmann, Brás Cubas, neste Município, Alvará nº 0082-TX, CCM nº 123.444-7, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca FIAT, modelo PALIO ATTRACT 1.4, cor prata, ano de fabricação/modelo 2016/2017, placa PYN3G85, Renavam nº 01100686840 e chassi 8AP19627MH4179014, pelo automóvel marca VW, modelo VOYAGE MPI, cor prata, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa CUV4E49 e chassi 9BWDG45U8PT008698.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de maio de 2025, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**

Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### **DECRETO Nº 23.544, DE 5 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre transferência de permissão para a continuidade dos serviços de exploração do Transporte Individualizado de Passageiros em Veículos de Aluguel - Táxi, que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 10.205/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352,

de 3 de maio de 2018, para dispor sobre a outorga dos serviços de Transporte Individualizado de Passageiros em Veículos de Aluguel - Táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, a transferência para continuidade dos serviços de exploração do Transporte Individualizado de Passageiros em Veículos de Aluguel - Táxi, Alvará nº 0182-TX, com ponto de estacionamento localizado na Praça Oswaldo Cruz, Centro, neste Município, à Sra. Geovana Carolina de Souza, portadora da CIRG nº 43.146.316 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 462.760.218-90, da permissão outorgada anteriormente ao Sr. Célio de Souza, conforme Decreto nº 17.652/2018, com o veículo de marca/modelo HONDA/CITY EXL, cor predominante prata, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2022/2022, chassi 93HGN2670NK111429, placa GDP4C85, Renavam 01303054857, ressalvados os direitos de terceiros que se considerem eventualmente prejudicados, que poderão tornar sem efeito a transferência ora autorizada.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto, devendo ser expedido Alvará de Estacionamento em favor do novo permissionário a que alude o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Ary Kunihiro Kamiyama**

Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### DECRETO Nº 23.556, DE 12 DE MAIO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 4.027/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.921,47 (quatrocentos e oitenta e

seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.14.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA
02.14.01	SMSEG
06.182.3004.2.630	Apoio aos Bombeiros
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
.....R\$ 486.921,47

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.14.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA
02.14.01	SMSEG
06.122.3004.2.130	Gestão da Política de Segurança Pública
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor.....  
.....R\$ 486.921,47

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Segurança, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senziali**

Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 23.558, DE 13 DE MAIO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 5.124/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.915,74 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.305.3100.2.223	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....R\$ 186.915,74

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, conforme Portaria GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de maio de 2025, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 23.559, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 5.068/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 232.777,45 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.221	Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....R\$ 204.680,95

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.222	Cuidados à Saúde Mental
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....R\$ 28.096,50

Valor total.....R\$ 232.777,45

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos repasses do Ministério da Saúde, conforme atos das Portarias GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025; GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025; GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025; GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025; e demais portarias do Gabinete da Ministra do Ministério da Saúde.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de maio de 2025, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 23.560, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 4.172/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.592,77 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.14.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA
02.14.01	SMSEG
06.122.3004.2.130	Gestão da Política de Segurança Pública
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....  
.....R\$ 109.592,77

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I – superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos de conta específica que recebeu a transferência financeira da Emenda Parlamentar individual LOA 2023.082.46394, de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Gambale – Demanda 056289, na forma do Termo de Convênio GSSP/ATP nº 765/2023.....  
R\$ 106.229,74

II – excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, derivados dos rendimentos da conta específica referida no inciso I deste artigo.....  
R\$ 3.363,03

TOTAL GERAL.....R\$ 109.592,77

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Segurança, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 23.566, DE 16 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Proc. nº 4.918/2025 – 1Doc.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 7.284, de 20 de junho de 2017;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 6º da Lei nº 7.284, de 20 de junho de 2017, passa a ser constituído, na forma a seguir especificada:

I – Maira Roberta Paulino Cusatis – Presidente;

II – Alcione Aparecida Martins;

III – Aline Yoshimoto de Vilhena;

IV – Dana Vidal Costa;

V – Eduardo Massao Tsukahara;

VI – Flávia Camarinha Vilas Boas Marques;

VII – Karin Franco Rodrigues Padovani;

VIII – Luciana Piccolomini Garcia;

IX – Marissa Braille Salies Bichara;

X – Monica Cristina Veneziani Ribeiro do Carmo;

XI – Raphael Dias Gomes;

XII – Regina Coeli Bezerra de Melo;

XIII – Richard Debre;

XIV – Simone Garcia Magalhães;

XV – Solange Midori Kobayashi.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um único período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, temporária ou definitivamente.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas, portanto, serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Deliberativo constituído na forma deste decreto deverá obedecer, no desenvolvimento de suas atividades, as disposições da Lei nº 7.284, de 20 de junho de 2017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando cessadas em consequência as designações anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

#### DECRETO Nº 23.572, DE 16 DE MAIO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho – GT, para a finalidade que especifica.

Mem. nº 15.215/2025 – 1Doc.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 1º, “d”, da Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985;

Considerando o que mais consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT, tendo por finalidade a participação dos órgãos competentes na elaboração das diretrizes e tomadas de decisões relacionadas aos eventos a serem realizados em celebração ao Aniversário de 465 anos da Cidade de Mogi das Cruzes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT será composto pelos seguintes representantes:

I – Gabinete da Prefeita:

a) Paulo Eduardo de Oliveira Faria, que o presidirá.

II – Secretaria Municipal de Cultura:

a) Daniela Domingues dos Anjos;

b) Marcio Cleber Leal Barbosa.

III – Secretaria Municipal de Governo e Transparência:

a) Paula Isadora Santana Feijó;

b) Débora Paraventi Nemer.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

a) Claudio Costa;

b) Silvério Ferreira Nobre Neto.

V – Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas:

a) Sergio Luiz Pinto Ferreira;

b) Marcia Barboza Pavanelli Menezes.

VI – Secretaria Municipal de Educação:

a) Lucelena Cristina Bertin;

b) Claudia Helena Romanos Pereira.

VII – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar:

a) Miriam Helena dos Santos Dias;

b) Marly Inês dos Reis.

VIII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria:

a) Henrique Donizete Zielk;

b) André Luiz da Costa Saraiva.

IX – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito:

a) Anderson dos Santos;

b) Leandro Barcelos do Porto.

X – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) Guilherme Filipin Alves Pereira;

b) Flávio Domingos Maciel.

XI – Secretaria Municipal de Segurança:

a) Cleber Leite da Cruz;

b) Leonardo Ramires de Melo.

XII – Secretaria Municipal da Mulher:

a) Sidney Alves SantAnna Filho;

b) Fabiana de Cássia Melo.

XIII – Coordenadoria de Comunicação Social:

- a) Viviane Strelec;  
b) Felipe Antonelli.

Art. 3º O Grupo de Trabalho – GT poderá convidar especialistas com conhecimento da matéria para participar dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como representantes de outros órgãos ou entidades, públicos e privados.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Guilherme Dela Plata**

Secretário de Cultura

**Rinaldo Sadao Sakai**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

#### DECRETO Nº 23.579, DE 19 DE MAIO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 5.667/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.18.00	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01	SMGP
04.122.2002.1.110	Inovação da Administração Pública
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 420.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.18.00	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01	SMGP
04.122.2002.1.110	Inovação da Administração Pública
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 420.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**

Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 23.580, DE 19 DE MAIO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 5.356/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 732.757,50 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS

10.302.3100.2.221 Gestão dos Hospitais  
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
 .....R\$ 732.757,50

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, conforme Portaria GM/MS nº 6.186, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senziali**

Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 23.581, DE 20 DE MAIO DE 2025

Estabelece a composição do Conselho de Gestão de Programa – CGP, criado pela Lei nº 7.454, de 22 de abril de 2019, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 5.786/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei nº 7.423, de 26 de dezembro de 2018, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto a Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União, e suas alterações, especialmente o disposto em seu artigo 5º;

Considerando a Lei nº 7.563, de 6 de fevereiro de 2020, que confere nova redação ao artigo 2º da Lei nº 7.423, de 26 de dezembro de 2018;

Considerando a Lei nº 7.454, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho de Gestão de Programa – CGP;

Considerando o Decreto nº 20.819, de 23 de março de 2022, que regulamenta, no âmbito municipal, as disposições contidas nas Leis

nºs 7.423, de 26 de dezembro de 2018, e 7.454, de 22 de abril de 2019;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a composição de membros do Conselho de Gestão de Programa – CGP, criado pela Lei nº 7.454, de 22 de abril de 2019, em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 7.423, de 26 de dezembro de 2018, sendo órgão deliberativo do Programa “Mais Mogi Ecotietê”, disposto na forma do artigo 1º do referido ordenamento jurídico que o instituiu, conforme membros a seguir descritos:

I – Secretário de Planejamento e Urbanismo: João Francisco Chavedar – Presidente;

II – Secretário de Finanças: Robson Senziali;

III – Secretário de Obras e Infraestrutura: Nilmar de Cássia Ferreira;

IV – Secretário de Mobilidade e Trânsito: Ary Kunihiro Kamiyama;

V – Secretária do Meio Ambiente e Proteção Animal: Patrícia Cesare dos Santos Oliveira;

VI – representante do Poder Legislativo Municipal: Vereador José Francimário Vieira de Macedo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

#### DECRETO Nº 23.582, DE 20 DE MAIO DE 2025

Estabelece a composição do Grupo de Trabalho Técnico – GTEC, instituído pelo Decreto nº 20.819, de 23 de março de 2022, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 5.728/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a composição de membros do Grupo de Trabalho Técnico – GTEC, instituído pelo Decreto nº 20.819, de 23 de

março de 2022, que regulamenta, no âmbito municipal, as disposições contidas nas Leis nºs 7.423, de 26 de dezembro de 2018, e 7.454, de 22 de abril de 2019, e cria o referido Grupo, atribuindo-lhe a responsabilidade pelo arranjo executivo dos Programas financiados por recursos internacionais, com vistas a integrar os Órgãos e as Secretarias Municipais Copartícipes, ora constituído na forma do artigo 4º, § 1º, do referido decreto que o instituiu, conforme os membros a seguir elencados:

I – Coordenador da Coordenadoria de Projetos Especiais – CPE:

a) João Francisco Chavedar.

II – representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo:

a) Jeferson Martins Borges;

b) Nídia Fatima Cristoforo.

III – representante da Secretaria de Finanças:

a) Dorival Francisco dos Santos Barros.

IV – representantes da Secretaria de Obras e Infraestrutura:

a) Nilmar de Cássia Ferreira;

b) Leila Alcântara Galvão.

V – representantes da Secretaria de Mobilidade e Trânsito:

a) Ary Kunihiro Kamiyama;

b) Fábio Marcelo Vega.

VI – representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal:

a) Patrícia Cesare dos Santos Oliveira;

b) Felipe Keiji Feital Harano;

c) Emerson Teruaki Mochizuki.

VII – representante da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas:

a) Acácio Alves Filho.

VIII – representantes do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – Semaes:

a) Fabiana Turoli Martins Fisch;

b) Rafael Augusto de Moraes Regueiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

## DECRETO Nº 23.585, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização ao Município para proceder ao repasse das parcelas, com recursos municipais, a título de subvenção, à Associação Madre Esperança de Jesus, relativas ao período de junho de 2025 a maio de 2026, para o desenvolvimento do Projeto “Escola Clínica Transtorno do Espectro Autista Professora Neuraide Rezende Fujita”, e dá outras providências.

Proc. nº 5.830/2025 – 1Doc

Proc. nº 5.865/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos das Leis nºs 3.157, de 29 de outubro de 1987, 6.268, de 16 de julho de 2009, e 8.171, de 27 de dezembro de 2024, e ainda, cc. os Decretos nºs 4.465, de 2 de outubro de 2003, e 23.280, de 13 de dezembro de 2024, e,

Considerando a necessidade de oferecer acolhimento e atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e aos seus responsáveis, promovendo ações inclusivas, por meio dos serviços de educação (incluindo alimentação com dieta SGSC), saúde e assistência social, orientando e esclarecendo sobre seus direitos, desenvolvendo suas habilidades para melhora na promoção da qualidade de vida e autonomia, através de atividades em parceria com instituições, entidades e Organizações Cívicas, para a conscientização da inclusão e diversidade humana, tendo como público-alvo as pessoas com TEA, seus responsáveis e a sociedade, capacitando, permanentemente, os profissionais que atuarão no atendimento na Escola Clínica;

Considerando deliberação favorável da Secretaria de Educação (Pasta Gestora) nos autos do Processo Administrativo nº 5.830/2025 – 1Doc;

Considerando mais o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T O:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada, mediante à celebração de Termo de Colaboração, à assinatura do respectivo Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado – TCE e à regularidade no processo individual de pedido de subvenção formulado, analisado e aprovado, por órgãos municipais competentes, sobretudo pela Secretaria de Educação (Pasta Gestora), a proceder ao repasse das parcelas, com recursos municipais, a título de subvenção social, à Associação Madre Esperança de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.663.512/0001-17, destinadas ao desenvolvimento do Projeto “Escola Clínica Transtorno do Espectro Autista Professora Neuraide Rezende Fujita”, relativas ao período de junho de 2025 a maio de 2026, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de requerimento da mesma, consoante disposições contidas nos Decretos nºs 4.465, de 2 de outubro de 2003, e, especialmente, o 23.280, de 13 de dezembro de 2024, conforme segue:

ITEM

Processo Administrativo

NOME / CNPJ

PROJETO

VALOR MENSAL

VALOR NO PERÍODO

1

5.865/2025 – 1Doc

Associação Madre Esperança de Jesus

CNPJ/MF nº 12.663.512/0001-17

Projeto “Escola Clínica Transtorno do Espectro Autista Professora Neuraide Rezende Fujita”

R\$ 499.500,00

De junho de 2025 a maio de 2026

R\$ 5.994.000,00

Parágrafo único. O projeto subvencionado de que trata o caput deste artigo terá vigência a partir de junho de 2025 até maio de 2026, conforme respectivo Plano de Trabalho consignado nos autos do Processo Administrativo nº 5.865/2025 – 1Doc, com repasses mensais no decorrer do presente e do subsequente exercício.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita pela Associação Madre Esperança de Jesus mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos mesmos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da entidade, e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, em conformidade com as disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, em especial as feitas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como nos Decretos Municipais nºs 4.465, de 2 de outubro de 2003, e 23.280, de 13 de dezembro de 2024, e demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Art. 3º A Associação Madre Esperança de Jesus deverá produzir e manter em local visível placa indicativa de participação do Município de Mogi das Cruzes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação.

Art. 4º A Secretaria de Educação, órgão responsável pela execução da política educacional, e o Conselho Municipal de Educação, deverão fiscalizar, rigorosamente, a correta aplicação dos recursos transferidos à Associação Madre Esperança de Jesus, para o desenvolvimento do projeto a que alude o artigo 1º deste decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º As Secretarias de Educação e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias à fiscalização e ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de maio de 2025, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Darly Aparecida de Carvalho**

Secretária de Educação

## DECRETO Nº 23.586, DE 22 DE MAIO DE 2025

Cria o Grupo de Trabalho para cumprimento das diretrizes do Programa Município VerdeAzul – PMVA, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Mem. nº 13.160/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução SEMIL nº 36, de 31 de março de 2024, que estabelece procedimentos operacionais e parâmetros de avaliação para fins de certificação no âmbito do Programa Município VerdeAzul – PMVA;

Considerando a adesão de Mogi das Cruzes ao Programa Município VerdeAzul – PMVA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

Considerando que o Programa Município VerdeAzul – PMVA tem o propósito de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental, com a descentralização e valorização da agenda ambiental nos municípios;

Considerando que as ações propostas pelo Programa Município VerdeAzul – PMVA compõem as 10 (dez) diretrizes norteadoras da agenda ambiental local, abrangendo os seguintes temas estratégicos: Município Sustentável, Estrutura e Educação Ambiental, Conselho Ambiental, Biodiversidade, Gestão das Águas, Qualidade do Ar, Uso do Solo, Arborização Urbana, Esgoto Tratado e Resíduos Sólidos;

Considerando o que mais consta do memorando em epígrafe,

**D E C R E T O:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para cumprimento das diretrizes do Programa Município VerdeAzul – PMVA, para o exercício de 2025, com os seguintes integrantes:

I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal, que coordenará o Grupo:

- a) Ricardo José Moscatelli;
- b) Mauricio Cardoso de Santana.

II – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria:

- a) José Roberto Elias Rodrigues.

III – Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas:

- a) Matheus Onischi Martins Rodrigues.

IV – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito:

- a) Rodrigo Tetsuya Fujii.

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar:

- a) Cristiane de Fátima Oliveira Nascimento.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

- a) Johnny Tetsuji Hashimoto.

VII – Secretaria Municipal de Segurança:

- a) José Eduardo Amélio da Silva;
- b) Bruno Rodrigues da Luz.

VIII – Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – Semae:

- a) Juliana Fernandes Machado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá até o dia 10 de junho de 2025 como data para a entrega dos documentos comprobatórios destinados à primeira correção e, para a entrega final, até o dia 1º de julho de 2025, sendo que a data limite para o upload dos arquivos no Sistema do PMVA é dia 19 de setembro de 2025.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Patrícia Cesare dos Santos Oliveira**

Secretária do Meio Ambiente e Proteção Animal

#### DECRETO Nº 23.588, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre convalidação dos atos praticados por Médicos Legistas e Técnicos de Necropsia, no período que especifica, não abrangidos pelo Convênio nº 108, de 28 de junho de 2007, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e o Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Prot. nº 16.102/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.316, de 13 de dezembro de 2001;

Considerando os elementos constantes no protocolo em epígrafe,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam ratificados os atos praticados por Médicos Legistas e Técnicos de Necropsia, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2025, não abrangidos pelo Convênio nº 108, de 28 de junho de 2007, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública – Superintendência de Polícia Técnico Científica – Instituto Médico Legal (IML) – Núcleo de Perícias Médico Legais de Mogi das Cruzes, pelos serviços de atendimento dos casos de morte violenta ou de causa suspeita, sempre solicitada por autoridade policial

(IML), bem como de necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica ou com atestado de óbito de moléstia mal definida ou precariamente definida, inclusive os casos encaminhados pelo Instituto Médico Legal do Estado – IML, solicitados por autoridade policial ao Serviço de Verificação de Óbitos – SVO.

Art. 2º As Secretarias de Saúde e Bem-Estar, de Gestão e Contratações Públicas e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento das disposições constantes no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 1.208/2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES E ADULTOS, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DO SEXO FEMININO E MASCULINO, DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO E COMPULSÓRIO.**

**EMPRESAS VENCEDORAS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR e HOSPITAL TERAPÊUTICO AMOR FRATERNAL LTDA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.492.140,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais).**

**Mogi das Cruzes, em 21 de maio de 2025**

**REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

**RESOLUÇÃO CMDR Nº 02 DE 26 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a republicação do Anexo I do Edital de Chamamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 6.429/2010:

**Considerando** a necessidade de manutenção da construção conjunta entre o poder público e a sociedade civil representada das diretrizes, programas e planos para o desenvolvimento do agronegócio mogiano, promovendo a integração dos vários segmentos do setor agropecuário, vinculados à produção, armazenamento, industrialização, comercialização e transporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Republicar o Anexo I do Edital nº 01/2025 de Chamamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme disposto abaixo.

DATAS E HORÁRIOS	ATIVIDADE
<b>28 de abril de 2025 a 10 de junho de 2025</b> <b>das 8h00 às 16h00</b> Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550 – Mogi das Cruzes – SP	Inscrição e Cadastramento das entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDR
<b>11 de junho de 2025</b> <b>das 9h00 às 12h00</b>	Proclamação e publicação das entidades habilitadas
<b>12 de junho a 16 de junho de 2025</b> <b>das 8h00 às 16h00</b>	Interposição de Recursos das entidades inabilitadas à Comissão Organizadora
<b>16 de junho de 2025</b> <b>às 17h00</b>	Publicação do resultado dos Recursos
<b>17 de junho de 2025</b> <b>15h00 às 16h00</b>	Reunião Plenária de Eleição dos candidatos das Entidades Habilitadas.
<b>18 de junho de 2025</b>	Homologação e publicação da lista dos membros eleitos do CMDR

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, feita no sítio eletrônico da municipalidade, ficando revogadas, em consequência, as resoluções anteriores conflitantes com a presente determinação.

**Renato Abdo**  
Presidente do Conselho Municipal  
de Desenvolvimento Rural

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

**ACERVO**

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br), ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

**DIÁRIO OFICIAL**

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: [diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3EA-F9CA-2C2A-CA98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 27/05/2025 21:53:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 27/05/2025 21:54:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A3EA-F9CA-2C2A-CA98>